

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa NELSON FERRARI LTDA, estabelecida na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR, telefone (46) 99941-4744, e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, neste ato representada por NELSON FERRARI, cargo de SÓCIO ADMINISTRADOR, RG 7.389.773-4 CPF 880.834.119-49, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2025 em epígrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-operacional, infraestrutura urbana e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada, em regime de dedicação exclusiva ou sob demanda, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

Item	Cargo	Jornada	Valor por empregado	Postos de Trabalho	Valor Mensal para todos os cargos	Valor Anual para todos os cargos
1	Auxiliar de Mecânico	8h	6.362,85	1	R\$ 6.362,85	R\$ 76.354,20
2	Tratorista	8h	4.506,31	2	R\$ 9.012,62	R\$ 108.151,44
3	Auxiliar de Serviços Gerais	8h	3.995,69	10	R\$ 39.956,90	R\$ 479.482,80
4	Auxiliar de Serviços Gerais Insalubridade	8h	4.513,20	5	R\$ 22.566,00	R\$ 270.792,00
5	Servente de Limpeza	8h	3.988,97	4	R\$ 15.955,88	R\$ 191.470,56
6	Servente de Limpeza Insalubridade	12h	5.095,66	4	R\$ 20.382,64	R\$ 244.591,68
7	Oficial de Manutenção Predial	8h	5.214,45	2	R\$ 10.428,90	R\$ 125.146,80
Valor Total				28	R\$ 124.665,79	R\$ 1.495.989,48

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017
Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

Valor total: R\$ 1.495.989,48.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

NELSON

FERRARI

LTDA:2485

961700012

5

Assinado de
forma digital por
NELSON FERRARI

LTDA:2485961700

0125

Dados: 2025.09.05

10:34:09 -03'00'

Dois Vizinhos-PR, em 05 de setembro de 2025

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Mês/Ano: ABR 2024

Dados Iniciais

Período: 01/04/2024 a 30/04/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
NELSON FERRARI LTDA

Logradouro: AV RIO GRANDE DO SUL

Complemento:

Município: DOIS VIZINHOS

CEP: 85660-000

Telefone: (4635) 463523639

Fax: 000000000

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: G@GMAIL.COM

Número: 178

Bairro/Distrito: CASA 02

UF: PR

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 24.859.617/0001-25

ABR/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: NELSON FERRARI

CPF: 880.834.119-49

Telefone: (4699) 469992681

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: G@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MARCOS SAVARRO

CPF: 706.926.619-72

Inscrição no CRC: PR-041575/O-3

UF: PR

Telefone: (4635) 463523639

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: ESCRITORIOSAVARRO@HOTMAIL.COM

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 24.859.617/0001-25 ABR/2024

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 24.859.617/0001-25 ABR/2024

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO PATRIM. SERV. PÚBLICO	
CÓDIGO DA RECEITA: 8109-02	
DENOMINAÇÃO: PIS - Faturamento	
PERIODICIDADE: Mensal	PERÍODO DE APURAÇÃO: Abril / 2024
DÉBITO APURADO	4.200,03
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	4.200,03
Valor do Débito-R\$	Total: 4.200,03
Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	
	4.200,03

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 24.859.617/0001-25 ABR/2024

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CÓDIGO DA RECEITA: 2172-01	
DENOMINAÇÃO: COFINS - Faturamento	
PERIODICIDADE: Mensal	PERÍODO DE APURAÇÃO: Abril / 2024
DÉBITO APURADO	19.384,75
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	19.384,75
Valor do Débito-R\$	Total: 19.384,75
Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	19.384,75

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

DECLARAÇÃO REGIME TRIBUTÁRIO

Eu, Marcos Savarro, brasileiro, maior, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 620 Bairro Centro da Cidade de Francisco Beltrão-Pr, inscrito no CRC-PR sob o nº 041575/O-3 e CPF sob o nº 706.926.619-72 portador da carteira de Identidade sob o nº 5.198.182-0 SSP-PR, declara para dos devidos fins que a Empresa **NELSON FERRARI** inscrita no CNPJ: 24.859.617/0001-25 com sede a Rua Rio Grande do Sul nº 178 na cidade de Dois Vizinhos PR, tem suas receitas tributadas no moldes do sistema tributário do Lucro Presumido previsto nos Artigos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/1999) desde Fevereiro /2024.

Sem mais;

Francisco Beltrão 05 de fevereiro de 2025

MARCOS
SAVARRO:7069266
1972

Assinado de forma digital por
MARCOS SAVARRO:70692661972
Dados: 2025.02.05 17:03:06
-03'00'

Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>) | Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)

08:48 SAIR

Titular do Certificado
24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI LTDA-24859617000125

Trocar Perfil/Módulo

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

■ Você está aqui: [↑ \(/portal/Home/Inicial\)](#) > [Empregador/Contribuinte](#) > [Tabelas](#) > [Tabela de Estabelecimentos](#)

Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

24.859.617/0001-25

Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI LTDA

Incluir validade: </portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/IncluirNovoPeriodo?tipoInscricao=1&numeroInscricao=24859617000125>

Início da Validade	Término da Validade	CNAE	Preponderante	Aliquota	FAP	Data de Recepção	Ação
02/2024	-	4120-4/00 -	Construção de edifícios	3	0.5000	07/10/2024 16:28:47	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=28325314897&idEvento=28325314897) Excluir
(/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Visualizar?idEstabObra=28325314897&idEvento=28325314897)							(https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=28325314897&recibo=)

Início da Validade

Término da Validade

CNAE Preponderante Aliquota RAT Data de Recepção

Ação

01/2019	4120-4/00 - Construção de edifícios	01/2024	3	2,0000	31/08/2021 16:41:04	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=11001343495&idEvento=11001343495)
						Excluir
						(https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=11001343495&recibo=)
07/2018	7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	12/2018	3	2,0000	06/09/2018 17:37:45	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=1754961348&idEvento=1754961348)
						Excluir
						(https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=1754961348&recibo=)

Períodos excluídos

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Exclusão	Data de Recepção	Ação
01/2019	-	4120-4/00 - Construção de edifícios	3	1,0000	20/08/2021	20/08/2021 10:16:19	https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=10929543219&recibo=
01/2019	-	4120-4/00 - Construção de edifícios	3	2,0000	20/08/2021	20/08/2021 10:35:33	https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=10929753853&recibo=
01/2019	-	9700-5/00 - Serviços domésticos	2	2,0000	20/08/2021	20/08/2021 10:39:47	https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=10929802909&recibo=

Cadastrar novo Estabelecimento (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Incluir)

Vigência:

CNPJ Raiz:

Estabelecimentos:

2025

24.859.617 - NELSC ▾

24.859.617/0 ▾

[FAP Simplificado](#)

 Consultar

FAP 2025  0,5000 Cálculo Original Realizado em 30/09/2024 Informações da Extra	Dados do Estabelecimento NELSON FERRARI LTDA CNPJ 24.859.617/0001-25 Início da Atividade 23/05/2016 Endereço AV RIO GRANDE DO SUL 178 CASA 02, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85.660-000 Última atualização na RFB na extração 23/05/2016
Histórico  Cálculo Original 0,5000 30/09/2024	Dados do Cálculo ☐ Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ☐ Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho (B91) ☐ Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho (B92) ☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93) ☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94) Massa Salarial R\$ 6.270.623,14 Número Médio de Vínculos 137,1667 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE 45.996 Valor Total de Benefícios Pagos R\$ 0,00 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP 42.979 CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3) <u>41.20-4/00</u> - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 

Indicadores do Cálculo

Frequência

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Gravidade

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Custo

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Taxa Média de Rotatividade

43,3747%

Índice Composto

0,0000

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
7410-2/01	Design	3
7410-2/02	Decoração de interiores	3
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	2
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	2
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	2
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	2
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	3
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	3
7490-1/02	Escafandria e mergulho	3
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	3
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	2
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	3
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	2
7500-1/00	Atividades veterinárias	2
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	2
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	2
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	3
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	3
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	2
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	3
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	2
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	3
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	3
7729-2/03	Aluguel de material médico	1
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	3
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	3
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	3
7732-2/02	Aluguel de andaimes	3
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	1
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	1
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	3
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	3
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	1
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	3
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	3
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	2
7911-2/00	Agências de viagens	1

SAT: cnae principal 7810-/00 referente a 3

ANEXO V
RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO
(CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
0111-3/01	Cultivo de arroz	3
0111-3/02	Cultivo de milho	3
0111-3/03	Cultivo de trigo	2
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	3
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	3
0112-1/02	Cultivo de juta	3
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	3
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	3
0114-8/00	Cultivo de fumo	3
0115-6/00	Cultivo de soja	3
0116-4/01	Cultivo de amendoim	2
0116-4/02	Cultivo de girassol	2
0116-4/03	Cultivo de mamona	3
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	3
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	2
0119-9/02	Cultivo de alho	2
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	3
0119-9/04	Cultivo de cebola	2
0119-9/05	Cultivo de feijão	3
0119-9/06	Cultivo de mandioca	3
0119-9/07	Cultivo de melão	3
0119-9/08	Cultivo de melancia	2
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	2
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	3
0121-1/02	Cultivo de morango	3
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	3
0131-8/00	Cultivo de laranja	3
0132-6/00	Cultivo de uva	3
0133-4/01	Cultivo de açaí	1
0133-4/02	Cultivo de banana	3
0133-4/03	Cultivo de caju	2
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	3
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	3
0133-4/06	Cultivo de guaraná	3
0133-4/07	Cultivo de maçã	3
0133-4/08	Cultivo de mamão	2
0133-4/09	Cultivo de maracujá	3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NELSON FERRARI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
N..F SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NUMERO
178

COMPLEMENTO
CASA 02

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO SUL

MUNICIPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
nelsonferrari@hotmai.com

TELEFONE
(46) 9926-8143

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 07:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 178	COMPLEMENTO CASA 02	
CEP 85.660-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com		TELEFONE (46) 9926-8143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 07:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e use [clique aqui](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIDÃO DE DOMICÍLIO FISCAL

Considerando que a licença sanitária é um documento administrativo expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária, após inspeção sanitária local, para estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, atestando que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estrutural e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de saúde e de interesse à saúde em local de uso público ou privado;

Considerando a Resolução 1034/2020-SESA-PR, artigo 4º, parágrafo 1º, as atividades econômicas não exercidas no local, (...), não serão consideradas para definição e nem serão objetos de licenciamento.

Informamos que a empresa qualificada acima está sendo utilizada somente como endereço fiscal, para todos os CNAEs, constantes no Cartão CNPJ, sendo assim não há necessidade de expedição de licença sanitária ou declaração de dispensa da mesma. As atividades econômicas constantes no CNPJ só poderão ser desenvolvidas em estabelecimentos devidamente licenciados pela Vigilância Sanitária, quando couber.

REQUERENTE	NELSON FERRARI LTDA
CNPJ	24.859.617/0001-25
ENDEREÇO	AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CASA 02, CENTRO SUL
ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra ; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2025.


MARIA LUIZA WINHARSKI
Diretora da Vigilância Sanitária
Decreto nº 16894/2021

MARIA LUIZA WINHARSKI
Vigilância Sanitária
Vigilância em Saúde

AV. PREF. DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 425- CENTRO
FONE: (46) 99912-1481 - E-MAIL: visadv@doisvizinhos.pr.gov.br
DOIS VIZINHOS - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 880.834.119-49

Requerente: NELSON FERRARI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/08/2025 09:13:32, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 27735378

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Requerente: NELSON FERRARI EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/08/2025 09:13:10, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 101512371

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELSON FERRARI LTDA			Protocolo: PRC2503263256	
NIRE : 41600819951 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600819951	CNPJ 24.859.617/0001-25	Data de Ato Constitutivo 23/05/2016	Início de Atividade 23/05/2016	
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CASA 02, CENTRO SUL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000				
Objeto Social SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E REFORMA, TAIS COMO APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIO E RESIDÊNCIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRACAS E CALÇADAS, TAIS COMO REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, CALÇADAS, PASSEIOS, FRISAGEM DE VIS E AFINS LIMPEZA DE EDIFÍCIOS APOS O TÉRMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO TAIS COM CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SERVIÇO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVÉS DE LIXEIRA, VEÍCULOS OU CACAMBAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E PISCINAS EM AMBIENTES PÚBLICO E PARTICULAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVIÇOS DE ZELADORIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL (EXCETO CONDOMÍNIO), SERVIÇO DE COPA E COZINHA, RECEPÇÃO E PORTARIA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, MOTORISTA, ZELADORIA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÕES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, TRATOR, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA SERVIÇOS DE ARQUITETURAS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E COMERCIAL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)				
Dados do Sócio				
Nome FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ 57.567.058/0001-39	Participação no capital R\$ 4.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome NELSON FERRARI	CPF/CNPJ 880.834.119-49	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S	Administrador Administrador
Dados do Administrador				
Nome NELSON FERRARI	CPF 880.834.119-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 02/06/2025	Número 20252637496	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 42902183421		CNPJ: 24.859.617/0002-06		
Endereço Completo RUA LAURY RIBEIRO NEVES, Nº 118, SAO MIGUEL, Concórdia, SC, CEP: 89710898				
Observações: PRE2500154834 - PRC2501476808 - OFÍCIO Nº 0540/2025 - 0007546-55.2008.8.16.0083 - 2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO. Anotação judicial de penhora de quotas do devedor NELSON FERRARI junto à empresa NELSON FERRARI LTDA (CNPJ 24.859.617/0001-25 - NIRE 41600819951) 07/04/25 CAC				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2025, às 11:44:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPV2NF11.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

LICENÇA SANITÁRIA N.º 591/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO NELSON FERRARI LTDA AV RIO GRANDE DO SUL Nº 178, CASA 02, CENTRO SUL DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 24.859.617/0001-25	DATA VISTORIA 06/09/2024	N.º RESPONS. TÉCNICOS -X-	VALIDADE 06/09/2025
RAMO DE ATIVIDADE 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)			
OBSERVAÇÕES Empresa declara que exerce apenas o CNAE 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra. As outras atividades ficando apenas condicionadas a licitações, providenciando os devidos registros quando necessário.	 Katiane Rodrigues de Souza Médica Veterinária Autoridade Sanitária DECR. Nº 21161 / 2024 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2.572/2021			

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7129017

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: NELSON FERRARI LTDA

Nome Fantasia: N..F SERVICOS

CNPJ: 24.859.617/0001-25

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO SUL - CASA 02 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000

ATIVIDADES

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

9700-5/00 - Serviços domésticos.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/04 - Atividade odontológica.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

EMIÇÃO

Inscrição emitida em: 02/06/2020 15:27:24

Esta inscrição somente possui validade para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11 de Outubro de 2024 16:35:51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.859.617/0001-25
Razão Social: NELSON FERRARI LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 178 CASA 02 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705184914107109

Informação obtida em 28/08/2025 08:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

NELSON FERRARI LTDA

CNPJ 24.859.617/0001-25, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 21 de Agosto de 2025

VALDECIR MARTINS MAFRA

**VALDECIR
MARTINS
MAFRA:7188
2944968**

Assinado de forma
digital por VALDECIR
MARTINS
MAFRA:71882944968
Dados: 2025.08.22
12:13:31 -03'00'



Certificação

NELSON FERRARI LTDA

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017
Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91001102-26 E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{3.803.239,10 + 0,00}{60.880,53 + 0,00} = 62,47$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{3.803.239,10}{60.880,53} = 62,47$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{3.803.239,10 - 0,00}{60.880,53} = 62,47$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO LÍQUIDO

$$\text{ILS} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 = \frac{60.880,53 + 0,00}{5.088.808,53 + 0,00} \times 100 = 1,19$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO TOTAL

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \times 100 = \frac{60.880,53}{5.149.689,06} \times 100 = 1,18$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{5.149.689,06}{60.880,53 + 0,00} = 84,59$$

**NELSON
FERRARI**
LTDA:2485965
17000125

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI
LTDA:2485961700012

Dados: 2024.04.17
11:02:10 -03'00'

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
CNPJ: 24.859.617/0001-25

**MARCOS
SAVARRO:**
70692661
972

Assinado de forma
digital por
MARCOS
SAVARRO:706926
61972
Dados: 2024.04.17
11:04:55 -03'00'

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
CRC PR 041575/O-3
CPF: 706.926.619-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
NELSON FERRARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
73897734 SESP PR

CPF
880.834.119-49

DATA NASCIMENTO
30/10/1978

FILIAÇÃO
ANA FERRARI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
02525984622

VALIDADE
27/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69897061411
PR920423201

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265723020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Certidão n°: 41919451/2025

Expedição: 22/07/2025, às 19:04:44

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.859.617/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 22 de Julho de 2025 - Valida até:20/10/2025

NEGATIVA Nº: 98446/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE54T4XXMUUC	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: NELSON FERRARI LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7129017	CNPJ/CPF 24.859.617/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9100110226	ALVARÁ 5513
ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO SUL - CASA 02 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços domésticos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios			

prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvzinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON FERRARI LTDA
CNPJ: 24.859.617/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:01 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **EF0D.47CE.5DA8.E0E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037322525-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.859.617/0001-25

Nome: **NELSON FERRARI LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.02.24.0000990825-69

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

NELSON FERRARI LTDA

Nome Fantasia: N..F SERVICOS

CPF/CNPJ: 24.859.617/0001-25

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9700/5-00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

8650/0-99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

8650/0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8650/0-03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

8650/0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

8650/0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8630/5-04 - ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA

8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8211/3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

8129/0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8122/2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8121/4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

8111/7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

EXCETO ANDAIMES

7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7111/1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,

MUNICIPAL

4923/0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

MOTORISTA

4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4399/1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4330/4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4311/8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222/7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E

CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4212/0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

7810/8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Logradouro: AV RIO GRANDE DO SUL Número: 178

Bairro: CENTRO SUL Município: DOIS VIZINHOS-PR



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 20,00 m²

Área Vistoriada: 20,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 10 de Outubro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NELSON FERRARI LTDA

CNPJ: 24.859.617/0001-25

CERTIDÃO EMITIDA em 28/08/2025, às 08:55:39

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 24/08/2025, aprendizes em número **INFERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **ccPBoht3YjU0LUq**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 24/08/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 24/08/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 24.859.617/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/08/2025, às 08:54:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: AMSUUK8KQP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ nº 24.859.617/0001-25, com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Tem pleno conhecimento das condições, exigências e peculiaridades técnicas, operacionais e logísticas relacionadas ao objeto da licitação, conforme definido no Termo de Referência, edital e demais documentos do processo licitatório;

2) **Optou por não realizar a vistoria técnica facultativa**, conforme previsto no edital, assumindo integral responsabilidade pela avaliação prévia das informações disponibilizadas pela Administração, incluindo plantas, relatórios, imagens, especificações, normas de execução, padrões de qualidade e demais elementos relacionados à futura prestação dos serviços;

3) Está ciente de que, ao apresentar proposta, não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou operacionais como justificativa para eventual inadimplemento, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação indevida ou descumprimento contratual;

4) Reconhece que esta declaração não exime a licitante do dever de boa-fé, diligência e responsabilidade técnica, tampouco transfere à Administração Pública qualquer obrigação adicional que decorra da omissão voluntária quanto à realização da vistoria.

NELSON

FERRARI

LTDA:248

59617000

125

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

Assinado de
forma digital por
NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Dados:
2025.09.05
08:48:41 -03'00'

Dois Vizinhos-PR, em 05 de setembro de 2025

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ nº 24.859.617/0001-25, com sede na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

12) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21.4

13) DECLARA ter conhecimento pleno do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, portanto: DECLARAMOS que a empresa **NÃO** faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois extrapolou a receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com a Administração Pública no ano da presente licitação.

14) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

16) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

21) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) NELSON FERRARI, Portador(a) do RG sob nº 7.389.773-4 e CPF nº 880.834.119-49, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

22) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com.

Telefone: (46) 99941-4744

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) NELSON FERRARI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 880.834.119-49 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 24/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

**NELSON
FERRARI**

LTDA:24859

617000125

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI
LTDA:24859617000

Dados: 2025.09.05
08:44:27 -03'00'

Dois Vizinhos-PR, em 05 de setembro de 2025



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 5513

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 70012/2020 de 02/06/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25

Inscrição: 7129017

Localização:

AV. RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 02/06/2020

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 05/06/2020

Observações:

FICA LIBERADO O PRESENTE ALVARÁ NESTE ENDEREÇO APENAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 1 de 4

FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.567.058/0001-39, com sede na cidade e comarca de Francisco Beltrão, Paraná, na Rua Iracema da Silva, nº 16, Bairro Cristo Rei, CEP: 85602-508, representada por seu sócio administrador, **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1978, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, 49, Cristo Rei, CEP 85602-508, Francisco Beltrão/PR, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **NELSON FERRARI LTDA**, com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2 Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, filial Nire 4190189173 em 28/01/2021 resolve alterar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMERIA – Fica rerratificado na sexta alteração de contrato social registrado sob o numero 20252627776 em 30/05/2025 onde a ordem consta sexta alteração de ato constitutivo, sendo que o correto é **Sétima Alteração de ato constitutivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.567.058/0001-39, com sede na cidade e comarca de Francisco Beltrão, Paraná, na Rua Iracema da Silva, nº 16, Bairro Cristo Rei, CEP: 85602-508, representada por seu sócio administrador, **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1978, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, 49, Cristo Rei, CEP 85602-508, Francisco Beltrão/PR;

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na

- a) Matriz – CNPJ 24.859.617/0001-25, Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000.

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
 CNPJ 24.859.617/0001-25
 NIRE 41600819951

Folha 2 de 4

b) Filial – CNPJ 24.859.617/0002-06, Rua Laury Ribeiro Neves, 118, Bairro São Miguel, Concordia, CEP 89710-898

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	%	Quotas	Capital
FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA	100	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL	100	4.000.000	4.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade e serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 23/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1978, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, 49, Cristo Rei, CEP 85602-508, Francisco Beltrão/PR.

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 3 de 4

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, ficando expresso, para tanto, exemplificativamente, a possibilidade de realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 4 de 4

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica formalizado o desenquadramento da sociedade da condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP). A sociedade, a partir desta data, renuncia aos benefícios tributários e às obrigações aplicáveis à empresas com esse porte, passando a observar as normas e obrigações estabelecidas pela legislação aplicável à nova condição da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ajustado que todos os procedimentos administrativos e fiscais necessários ao enquadramento correto da empresa serão realizados, com a devida comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de contrato social, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de Junho de 2025.

FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por Nelson Ferrari
Sócio/Administrador

NELSON FERRARI
Sócio/Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON FERRARI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88083411949	NELSON FERRARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025 14:43 SOB N° 20252637496.
PROTOCOLO: 252637496 DE 02/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508906394. CNPJ DA SEDE: 24859617000125.
NIRE: 41600819951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2025.
NELSON FERRARI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **24.859.617/0001-25**, com sede na com sede no endereço Rua Rio Grande do Sul, 178, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, com o objeto do Pregão Eletrônico N° 86/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Und
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA HABILITAÇÃO B, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS.	MÊS.
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA HABILITAÇÃO D, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS.	MÊS.

Registramos ainda que a prestação de serviços acima referidos tem atendido todas as regras e normas estabelecidas no contrato de prestação, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de Julho de 2023.

Givanildo Trumi
Prefeito

Givanildo Trumi
CPF 980.473.829-68
Prefeito



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O(A) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E DE OUTRO, NELSON FERRARI EIRELI, OS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram o(a) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro(a), Casado(a), inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, com sede no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 178, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná neste ato representada por NELSON FERRARI, Brasileiro(a), Solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 880.834.119-49, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 73897734 SSP/PR doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação **Pregão Presencial 86/2022**, homologado em 24/10/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Lote 2: MOTORISTA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B.						
Item	Descrição	Quantidade de meses	Quantidade de Funcionários	Und	Valor Mês Máximo	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA HABILITAÇÃO B, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS.	12	01 Funcionário	MENSAL	4.359,17	52.310,00
TOTAL LOTE:						52.310,00
Lote 3: MOTORISTA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D.						
Item	Descrição	Quantidade de meses	Quantidade de Funcionários	Und	Valor Mês Máximo	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA HABILITAÇÃO D, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS.	PRÓPRIA	03 Funcionário	MENSAL	15.804,17	189.650,00
TOTAL LOTE:						189.650,00
TOTAL						241.960,00



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA PARA 40 H SEMANAIS
MOTORISTA CARTEIRA B	R\$ 1.626,20
MOTORISTA CARTEIRA D	R\$ 1.967,90

MOTORISTA: Os Motoristas de veículos de pequeno e médio porte dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

1.3 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, inerentes ao processo licitatório em questão (Pregão Presencial nº 86/2022), além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: **TAREFA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 241.960,08 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos), conforme constante na Ata do Pregão Presencial nº 86/2022.

4.2 - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos equipamentos e de sua instalação.

4.3 - Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço eletrônico do Licitador, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A prefeitura fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.6 - Reajuste e da Repactuação será admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato em um período não inferior a 12 meses, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4.7 - A empresa deverá apresentar justamente com a primeira nota fiscal os devidos programas:

4.7.1 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a norma regulamentadora NR-9;

4.7.2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a norma regulamentadora

NR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

5.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

5.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

5.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução/fornecimento do material terá vigência de 24/10/2022 à 24/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início da execução/fornecimento, deve se dar em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 - O fornecimento do objeto/serviço da licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.7 - Os serviços deverão ser prestados dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

6.8 - O prazo que trata o item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

8.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:



Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2026	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
33390397900000000000	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindi-los no inciso i do art.79 da lei nº8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Aplicar a instrução normativa nº. 37/2009 do tribunal de contas do estado do paran , nos casos ali previstos;

9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.1.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.5.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou



entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

10.1.6 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.1.7 - Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

10.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

10.2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.2.4 - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jogos de uniforme completo, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecido apropriado, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato, devendo substituí-los caso não apresentem mais condições de uso durante este período. Deverão, ainda, possuir identificação da empresa contratada e com a inscrição "A Serviço do Município de Boa Esperança do Iguaçu" estampados de forma visível, que deverão ser aprovados pela fiscalização do contrato.

10.2.5 - A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços recebam e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

10.2.6 - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

10.2.7 - A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

10.2.8 - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedada ainda sua remoção para outro posto de trabalho da Contratante.

10.2.9 - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

10.2.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas livro ponto para controle de pessoal, em cada secretaria e/ou departamento que os funcionários terceirizados estejam alocados.

10.2.11 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horária, juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

10.2.12 - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

10.2.13 - A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

10.2.14 - A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigação de arcar com multas de trânsito cometidas por seus funcionários, bem como responsabilidades civis na



condução dos veículos.

10.2.15 - A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mau uso por parte do empregado.

10.2.16 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

10.2.17 - A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

10.2.18 - A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

10.2.19 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados.

10.2.20 - A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.

10.2.21 - A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

10.2.22 - A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

10.2.23 - A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

10.2.24 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

11.2 - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinente a execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.3 - Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Marizângela Trumi o acompanhamento da execução do objeto da



presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

11.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.6 - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição aos produtos considerados inadequados pelo gestor.

11.7 - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

11.8 - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo ix do edital);



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATANTE

Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

CONTRATADA

NELSON FERRARI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, representada neste ato pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.389.773-7 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de árvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **06/04/2019**, para continuidade na prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – a prorrogação do prazo de vigência é necessária, considerando que o início da prestação dos serviços não se deu logo após a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de outubro de 2018.

NELSON FERRARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



JULIANO VEIGA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC-PR 057257/O-0
CPF 047 706.499-08



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná e a empresa **NELSON FERRARI**, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 na forma abaixo:

CONTRATANTE

Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

CONTRATADA

NELSON FERRARI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, representada neste ato pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.389.773-7 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de árvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Presencial nº 017/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução dos serviços referente ao presente contrato, fica vinculada ao descrito no Termo de Referência e no item 11 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital, proposta do proponente, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA QUINTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida nesta cláusula, correrá à Conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária correspondentes: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte,



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, nos meses que houver prestação de serviços, sendo a primeira vencível até o 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior, em moeda brasileira corrente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e nesse instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 10% (dez por cento) quando:

- a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento.
- b) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Edital.
- c) Incurrir em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

c) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados e as demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação.
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Prestar assistência, conforme preconiza a legislação atinente a espécie.
- d) Cumprir carga horária estipulada, quando for o caso.
- e) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA QUALIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do objeto deste Instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO DISTRATO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

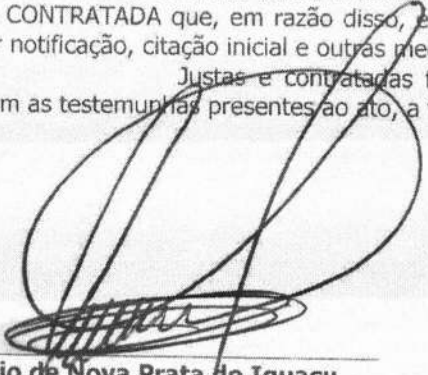
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2018.


Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante


NELSON FERRARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: NELSON FERRARI - CNPJ nº 24.859.617/0001-25– Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de árvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município.

VALOR: R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2018.



III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

12.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

12.4 - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

12.4.1 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido a conta da prefeitura municipal.

12.5 - A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 12.1. Tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a

CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



13.5 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 - O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incursa nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

14.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único,

do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NELSON FERRARI
EIRELI:24859617000125

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de outubro de 2022.
Assinado de forma digital por NELSON
FERRARI EIRELI:24859617000125
Dados: 2022.10.24 16:26:27 -03'00'

NELSON FERRARI
NELSON FERRARI EIRELI
Contratada

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Candói**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e a Avenida de XV de Novembro, nº 900 Centro, na cidade de Candói, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Miss, **ATESTA**, para fins de comprovação técnica e de participação em Licitações, que a empresa **NELSON FERRARI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº. 301, CEP 85.605-440, Luter King, Francisco Beltrão/PR, está executando de maneira satisfatoriamente o contrato nº. 075/2017 cujo objeto em resumo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE MONITORES SOCIAIS PARA TRABALHAREM NA CASA LAR DE CANDÓI**.

Trata-se da sessão de mão de obra de 2 monitores sociais, com início em 28 de julho de 2017 e vigência até 27 de janeiro de 2018.

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua **"CAPACIDADE TÉCNICA"** nos compromissos assumidos.

Candói/PR, 27 de novembro de 2017.


Rodrigo Miss

Assessor Técnico de Licitações

CARTÓRIO PACHECO - CELSON LUIZ PACHECO - NOTÁRIO
SERVIÇO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
R. Antônio Pedro de Lencastre, 1135 - Candói, Paraná - CEP 85.140-000 - Tel: (42) 3638-1135 - lpb@cartorio.pr.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RODRIGO MISS

Dário Miranda Almeida - Escrevente Autorizado
Celson Luiz Pacheco - Notário

Candói, 13/03/2018

FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº LOIOO . Hx6k8 . bdwkb - 6qxON . V6Vby
Consulte esse selo em //funarpen.com.br


ALTÉRIO CARLO BACCHI
ADMINISTRADOR
CRA/PR Nº 20346

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100036.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
20 de março de 2018.

PI

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA

Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo Vfdpb.RMqoH.ZxaqC, Controle: XMtUC.IyhhQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALTIERIS**
CARLO BACHUK Dou fé

Pitanga-Paraná, 07 de março de 2018
Em Teste da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: P88TBS7HL-618266-10

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA

Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo Vfdpb.RMqoH.ZxaqC, Controle: XMtUC.IyhhQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALTIERIS**
CARLO BACHUK Dou fé



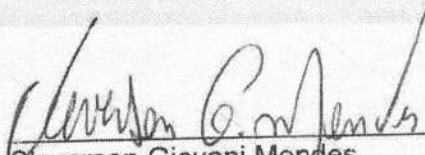
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

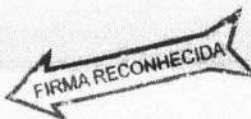
O Município de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 4 de setembro, 614, CEP: 85.195-000, na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 01.612.911/0001-32, atesta para os devidos fins de direito que a empresa NELSON FERRARI-ME, estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, sala 02, bairro Luther King, CEP 85.605-440, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, foi contratada desde Município, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme contrato nº 199/2017, modalidade Pregão Presencial nº 049/2017. A contratada prestou serviços de acordo com o que foi previsto no referido contrato, apresentando todas as características contidas no edital de licitação, e seus anexos, a execução dos serviços se refere a 9 (nove) serviços gerais 40 horas, sendo 6 (seis) deles na área de saúde, 02 (dois) gari 40 horas, 01 (um) aux. de eletricista 40 horas, 03 (três) vigia desarmado 40 horas, não havendo fatos supervenientes que desapontem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que desabone, até a presente data.

E, por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente atestado.

Reserva do Iguaçu, 29 Dezembro de 2020.

Atenciosamente,


Cleverson Giovani Mendes
Secretaria de Finanças



Ofício Distrital de Reserva do Iguaçu-PR - Fone: (42)3651-1118
Selo nº 81895445VAA0000000026620T
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **CLEVERSON**
GEOVANE MENDES (1135). *0002*F1EC9Y9TA-86306C-12*. Dou
fé. 29 de dezembro de 2020 - 15:39:44h.

Em Teste da Verdade
Silmara de Fátima Dambroski Soares - Escrevente
Substituta





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 199/2017
De 29 de Agosto de 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RESERVA DO
IGUAÇU** E A EMPRESA **NELSON
FERRARI - ME**, CONFORME PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 049/2017.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, 614, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº. 741.126.199-87, e no RG sob o nº. 5.359.703-3 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **NELSON FERRARI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Antonio Marcelo, Bairro Luther King, CEP 85605-440 Cidade de Francisco Beltão, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **NELSON FERRARI**, inscrito no CPF sob o nº. 880.834.119-49 e RG 73897734 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 49/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme demais especificações constantes no Edital Pregão Presencial 049/2017.

CARGOS	QNTD.	Salário	Sal*Prof	Insalub. 20%	Ins*Prof	Insal.40%	Ins*Prof.	Peric. 30%	Peric. " Prof.
GARI - 40 h	2	R\$ 937,00	R\$ 1.874,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,80	R\$ 749,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS GERIAS - 40 h	9	R\$ 937,00	R\$ 8.433,00	R\$ 187,40	R\$ 1.686,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. DE ELETRECISTA - 40h	1	R\$ 937,00	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 187,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281,10	R\$ 281,10
VIGIA DESARMADO - 40 h	3	R\$ 937,00	R\$ 2.811,00	R\$ 187,40	R\$ 562,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	15	R\$ 3.748,00	R\$ 14.055,00	R\$ 562,20	R\$ 2.436,20	R\$ 374,80	R\$ 749,60	R\$ 281,10	R\$ 281,10

CARGOS	QNTD.	Ad. Noturno	Adc. Not.*Prof.	FGTS 8%	FGTS 8%*Prof	INSS Patronal 0,22
GARI - 40 h	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,94	R\$ 209,89	R\$ 755,60
SERVIÇOS GERIAS - 40 h	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,95	R\$ 809,57	R\$ 2.914,44
AUX. DE ELETRECISTA - 40h	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,95	R\$ 89,95	R\$ 323,83
VIGIA DESARMADO - 40 h	3	R\$ 234,25	R\$ 702,75	R\$ 108,69	R\$ 326,08	R\$ 896,71
Total	15	R\$ 234,25	R\$ 702,75	R\$ 393,54	R\$ 1.435,48	R\$ 4.890,58

CARGOS	QNTD.	1/3 de férias 2,78%	13º salário 8,33%	FGTS - 13º e férias 1,56%	INSS - 13º e férias 5,6%	TOTAL	TAXA ADMINISTRATIVA 4%
GARI - 40 h	2	R\$ 72,88	R\$ 218,63	R\$ 23,32	R\$ 90,67	3.994,59	R\$ 159,78
SERVIÇOS GERIAS - 40 h	9	R\$ 281,10	R\$ 843,30	R\$ 89,95	R\$ 349,73	15.407,70	R\$ 616,31
AUX. DE ELETRECISTA - 40h	1	R\$ 31,23	R\$ 93,70	R\$ 9,99	R\$ 38,86	1.993,07	R\$ 79,72
VIGIA DESARMADO - 40 h	3	R\$ 93,70	R\$ 281,10	R\$ 29,98	R\$ 89,05	5.792,57	R\$ 231,70
Total	15	R\$ 478,91	R\$ 1.436,73	R\$ 153,25	R\$ 568,32	27.187,92	R\$ 1.087,52

[Handwritten signature and scribbles]



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (LEI 10.520/2002, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

— f — S ~~~~~



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de 29 de Agosto de 2017 e vigorará até a data de 28 de Fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa
2017	510	03.001.04.122.0004.2008	504	3.3.90.39.00.00
2017	750	03.004.04.123.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00
2017	960	03.005.04.129.0004.2014	504	3.3.90.39.00.00
2017	1130	04.001.15.452.0009.2018	504	3.3.90.39.00.00
2017	1240	04.002.26.782.0009.2019	504	3.3.90.39.00.00
2017	1310	04.003.04.122.0009.2020	504	3.3.90.39.00.00
2017	1480	05.001.13.392.0006.2023	504	3.3.90.39.00.00
2017	1570	05.002.12.361.0006.2025	102	3.3.90.39.00.00
2017	1670	05.002.12.361.0006.2026	103	3.3.90.39.00.00
2017	1710	05.002.12.361.0006.2027	104	3.3.90.39.00.00
2017	1870	05.002.12.361.0006.2029	107	3.3.90.39.00.00
2017	1880	05.002.12.361.0006.2029	504	3.3.90.39.00.00
2017	2300	05.008.12.361.0006.2035	107	3.3.90.39.00.00
2017	2330	05.008.12.361.0006.2035	504	3.3.90.39.00.00
2017	2520	06.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.39.00.00
2017	2530	06.001.10.301.0007.2036	370	3.3.90.39.00.00
2017	2540	06.001.10.301.0007.2036	495	3.3.90.39.00.00
2017	2550	06.001.10.301.0007.2036	498	3.3.90.39.00.00
2017	2560	06.001.10.301.0007.2036	504	3.3.90.39.00.00
2017	2690	06.001.10.301.0007.2039	495	3.3.90.39.00.00
2017	2810	06.002.10.301.0007.2040	303	3.3.90.39.00.00
2017	2820	06.002.10.301.0007.2040	504	3.3.90.39.00.00
2017	2900	06.003.10.305.0007.2041	497	3.3.90.39.00.00
2017	2910	06.003.10.305.0007.2041	504	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

IRPJ 1,20%	PIS 1,56%	Cofins 7,60%	CSLL 9%	ISS 5%	TOTAL
1,92	25,96	119,84	1,15	199,73	348,60
7,40	100,15	462,23	4,44	770,38	1.344,60
0,96	12,95	59,79	0,57	99,65	173,93
2,78	37,65	173,78	1,67	289,63	505,51
R\$ 13,05	R\$ 176,72	R\$ 815,64	R\$ 7,83	R\$ 1.359,40	2.372,64

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora terá 01 (um) dias contados após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras para efetuar a entrega dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância máxima de R\$ 183.888,46 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, no dia 30 de cada mês, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 05 dias ao Departamento de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2017	3020	06.004.10.304.0007.2042	497	3.3.90.39.00.00
2017	3030	06.004.10.304.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00
2017	3360	08.001.08.244.0008.2046	504	3.3.90.39.00.00
2017	3480	08.002.08.243.0008.2047	934	3.3.90.39.00.00
2017	3490	08.002.08.243.0008.2047	938	3.3.90.39.00.00
2017	3610	08.002.08.243.0008.2048	938	3.3.90.39.00.00
2017	3730	08.002.08.243.0008.2049	934	3.3.90.39.00.00
2017	3860	08.002.08.244.0008.2051	504	3.3.90.39.00.00
2017	3940	08.003.08.243.0008.6053	504	3.3.90.39.00.00
2017	3980	08.004.08.241.0008.2054	504	3.3.90.39.00.00
2017	4390	13.001.18.541.0012.2059	504	3.3.90.39.00.00
2017	4460	13.002.18.541.0012.2060	504	3.3.90.39.00.00
2017	4540	13.003.18.543.0012.2062	504	3.3.90.39.00.00

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93) CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da
CONTRATADA:

- I – Entregar os serviços, objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital Pregão Presencial 049/2017 e cláusulas deste contrato;
- II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

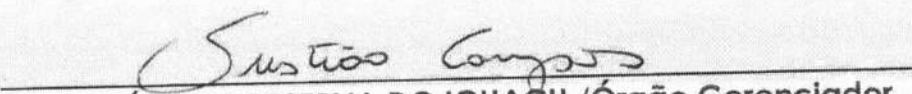
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Reserva do Iguaçu /PR, 29 de Agosto de 2017.

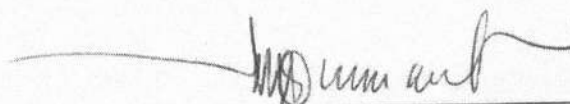
Agner


NELSON FERRARI – ME / Órgão Participante
NELSON FERRARI – Representante Legal
CPF: 880.834.119-49

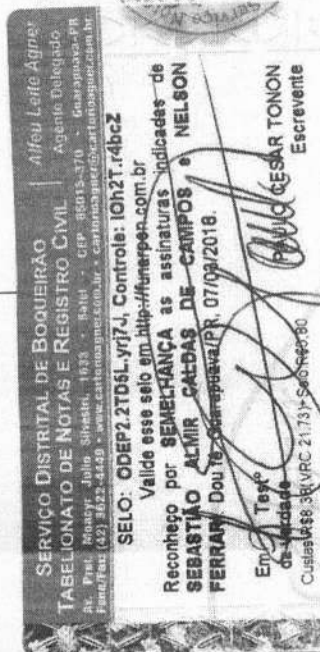
Agner


MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU / Órgão Gerenciador
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS – Prefeito Municipal
CPF: 741.126.199-87

TESTEMUNHA:



SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARLOS ALESSANDRO MACHADO
CPF: 034.886.149-48





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

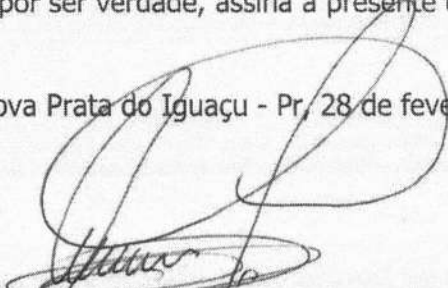
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **NELSON FERRARI**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, prestou serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município, com disponibilidade de **15 (quinze) funcionários** registrados, conforme contrato nº 053/2018, do Pregão Presencial nº 017/2018, sendo que a mesma atendeu de forma satisfatória, o objeto do contrato, com compromisso e qualidade nos serviços prestados.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2019.



ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-1442
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ORDEM DE SERVIÇO

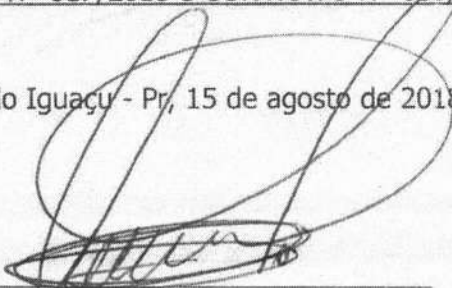
De: **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

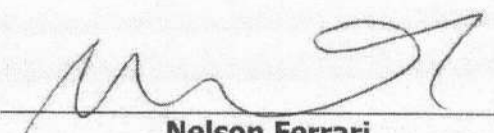
Para: **Nelson Ferrari**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, representada neste ato pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.389.773-7 SESP/PR.

Referente: Prestação de serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de árvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município.

O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início dos serviços acima especificados, a serem executados pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 e CONTRATO Nº 053/2018.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de agosto de 2018.


Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante


Nelson Ferrari
Contratada

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther king
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP: 85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



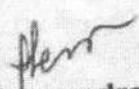
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000-RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, nº. 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32, de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas e avenidas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção e confecção de meio fio, canaletas e calçadas para todo o espaço público localizado na área do perímetro municipal", sendo desde 29 de março de 2018 até a presente data, tendo os quantitativos expostos no anexo I, através do contrato administrativo nº 34/2018, oriundo do pregão presencial nº11/2018, podendo ser comprovado a qualquer tempo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2019.


Carlos Alessandro Machado
Secretário de Administração

Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017



Município de Reserva do Iguaçu
ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1

Sequência: 1053	Contrato: 000034-1/2018	SIM-AM: 342018	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
29/03/2018	26/03/2020	29/03/2018	26/03/2020	100006909-1 NELSON FERRARI ME	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
9813341 - SUZANA ANDRIA				29/03/2018	28/03/2019
Local	Licitação				
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	Pregão - 122 000011/2018				

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,49	0,59	67.273,85	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Aditivo	Não	Valor	29/01/2019	28/03/2019	50.455,39

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	85517,61	0,59	50.455,39	Q
	2	Aditivo	Não	Prazo e valor	27/03/2018	26/03/2020		424.061,26	

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,50	0,59	67.273,87	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 424.061,25
(*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 424.061,25
(*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Críticos de seleção:

- Sequência do contrato: 1053
versão: 5522.f
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Assinatura
Carlos Alessandro Marchetti
Secretário Municipal de Administração
Deputado 2017

14/05/2019 17:04



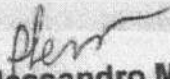
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000 - RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, nº. 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32, de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas e avenidas, poda de árvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção e confecção de meio fio, canaletas e calçadas para todo o espaço público localizado na área do perímetro municipal”, sendo desde 29 de março de 2018 até a presente data, tendo os quantitativos expostos no anexo I, através do contrato administrativo nº 34/2018, oriundo do pregão presencial nº11/2018, podendo ser comprovado a qualquer tempo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2019.


Carlos Alessandro Machado
Secretário de Administração

Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017



Município de Reserva do Iguaçu
ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1

Sequência: 1053 Contrato: 000034-1/2018 SIM-AM: 342018 Tipo de ato: Contrato
Início vigência: 29/03/2018 Final vigência: 26/03/2020 Início execução: 29/03/2018 Final execução: 26/03/2020 Fornecedor: 100006909-1 NELSON FERRARI ME
Gestor: 9813341 - SUZANA ANDRIA Início exec.gestor: 29/03/2018 Fim exec.gestor: 28/03/2019
Local: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E Licitação: Pregão - 122 000011/2018

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,49	0,59	67.273,86	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECCÃO E	302/2018	M2	4805,51	13,95	64.248,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Aditivo	Não	Valor	29/01/2019	28/03/2019	50.455,39

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	85517,61	0,59	50.455,39	Q

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,50	0,59	67.273,87	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECCÃO E	302/2018	M2	4805,51	13,95	64.248,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 424.061,25
(*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 424.061,25
(*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crerios de seleção:

- Sequência do contrato: 1053
- versão: 55223
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

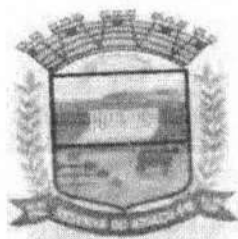
Carlos Alessandro Maciel
Secretário Mun.
Decreto 001/2017

14/05/2019 17:04

01.612.911-0001/32

Município de Reserva
do Iguaçu

Rua 4 de Setembro, 614
Reserva do Iguaçu- PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ: 24.859.617/0001-25 situada à Rua Antônio Marcelo, nº 312, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-PR, conforme contrato 34/2018 firmado com o município de Reserva do Iguaçu-PR, originado da licitação modalidade Pregão Presencial 011/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS, SARJETAS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ARVORES, RETIRADA DE GALHOS, CAPINAÇÃO E CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO E CONFECCÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E CALÇADAS PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e o contrato 199/2017 firmado com o município de Reserva do Iguaçu-PR, originado da licitação modalidade Pregão Presencial 049/2017, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Atestando ainda, que a referida empresa atendeu plenamente as expectativas da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em anos os contratos, quanto aos prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, nada havendo, de nosso conhecimento que há desabone até a presente data.

Informamos para fins específicos, que a referida empresa presta/prestou os serviços abaixo discriminados no perímetro total do município de Reserva do Iguaçu-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO EXECUTADOS
1	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver trabalho em locais externos do Município, laborando nas atividades inerentes a limpeza e conservação de vias, praças, calçadas, parques, etc. b) TAREFAS TÍPICAS - Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais. - Percorrer logradouros, segundo roteiros pre-estabelecidos para recolher o lixo. - Realizar coleta seletiva quando for o caso, despejando o lixo em locais apropriados ou acondicionando em latões. - em caminhões especiais, caminhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte. - Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas. - Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata. c) REQUISITOS: 1 - Instrução: Ensino Fundamental completo. 2 - Experiência: Não exigida. 3 - Complexidade das tarefas - tarefas semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais. 4 - Responsabilidade por erros - erros que podem ocasionar pequenos prejuízos. 5 - Responsabilidade por dados confidenciais - não é inerente ao cargo. 6 - Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos para atender as necessidades do serviço. 7 - Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável pela orientação quanto à manipulação de equipamentos no desenvolvimento das tarefas. 8 - Esforço físico - moderado. 9 - Esforço mental e visual - moderado. 10 - Condições de trabalho - sujeito a intempéries, pó, barulho, etc.
2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras. b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes. d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó. e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pisos dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia. f) Varrer, remover manchas e lusturar pisos encerados e de madeira. g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e peças vitrificadas, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados. h) Varrer os pisos de cimento. i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia. j) Abastecer com papel toalha higiênico e sabonete líquidos sanitários, quando necessário. k) Retirar o pó dos telefones com panos e produtos adequados. l) Passar pano úmido com álcool nos tampas das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso. m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração. n) Limpar as cortinas onde houver. o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafas de água mineral adquiridos pela Administração. p) Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.
3	AGENTE DE MANUTENÇÃO a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada. b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar. c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas.



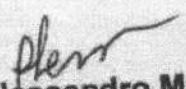
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000 - RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, nº 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32, de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas e avenidas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção e confecção de meio fio, canaletas e calçadas para todo o espaço público localizado na área do perímetro municipal", sendo desde 29 de março de 2018 até a presente data, tendo os quantitativos expostos no anexo I, através do contrato administrativo nº 34/2018, oriundo do pregão presencial nº 11/2018, podendo ser comprovado a qualquer tempo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2019.


Carlos Alessandro Machado
Secretário de Administração

Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017

Município de Reserva do Iguaçu
ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1

Sequência: 1053	Contrato: 000034-1/2018	SIM-AM: 342018	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
29/03/2018	26/03/2020	29/03/2018	26/03/2020	100006909-1 NELSON FERRARI ME	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
9813341 - SUZANA ANDRIA				29/03/2018	28/03/2019
Local	Licitação				
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	Pregão - 122 000011/2018				

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	TP Controle	
001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q	
002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,49	0,59	67.273,86	Q	
003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q	
004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q	
005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q	
006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q	
007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q	
008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q	
009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q	
010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q	
011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q	
012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q	

Aditivos:									
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor			
1	Aditivo	Não	Valor	29/01/2019	28/03/2019	50.455,39			

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	TP Controle	
001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	85517,61	0,59	50.455,39	Q	
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	27/03/2019	28/03/2020	424.061,26			

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	TP Controle	
001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q	
002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,50	0,59	67.273,87	Q	
003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q	
004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q	
005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q	
006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q	
007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q	
008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q	
009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q	
010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q	
011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q	
012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 424.061,26
(*) Valor atualizado do contrato: 898.577,91

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 424.061,26
(*) Valor atualizado do contrato: 898.577,91

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crerios de seleao:

- Sequência do contrato: 1053
versão: 5522.J
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

fls
Carlos Alessandro
Secretário Mun.
Decreto 001/2017

14/05/2019 17

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NELSON FERRARI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	24.859.617/0001-25
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NELSON FERRARI LTDA
NIRE	41804284265
CNPJ	24.859.617/0001-25
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	31/01/2019
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6722

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NELSON FERRARI LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6722
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C5.88.14.40.84.11.BB.07.2A.85.5E.75.C5.ED.36.BF.00.D6.41-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41804284265	CNPJ 24.859.617/0001-25	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 55.80.26.5B.9D.EA.4A.18.B7.50.3D.63.19.90.FA.6E.E1.28.60.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	Sim
CONTADOR	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	Não
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:
55.80.26.5B.9D.EA.4A.18.B7.50.3D.
63.19.90.FA.6E.E1.28.60.24-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/08/2025 às 16:30:49

47.53.17.05.CA.A1.5A.3F
EE.9D.56.15.F2.B3.9F.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

01/01/2024 a 31/12/2024 442770527042763931 15760260971



ASSINANTES DO TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Entidade:		NELSON FERRARI LTDA		CNPJ:		24.859.617/0001-25		Número de Ordem do Livro:		10	
Período da Escrituração:		01/01/2024 a 31/12/2024									
Período Selecionado:		01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024									
Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário				
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	041575	0-3	01/01/1999	PR	46988231061	escritoriosavarro@hotmail.com				
	Código Qualificação Assinante do Termo:	920-Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD									
	Qualificação Assinante:	Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD									
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	041575	0-3	01/01/1999	PR	46988231061	escritoriosavarro@hotmail.com				
	Código Qualificação Assinante do Termo:	910-Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD									
	Qualificação Assinante:	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD									



ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:		NELSON FERRARI LTDA				CNPJ:		24.859.617/0001-25		Número de Ordem do Livro:		10	
Período da Escrituração:		01/01/2024 a 31/12/2024											
Período Selecionado:		01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024											
Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N					
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	PR-041575/O-3			PR	4635236394	maravfb@hotmail.com	S					
	Código Qualificação Assinante: Qualificação Assinante:								309-PROCURADOR PROCURADOR				
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	PR-041575/O-3	PR/2024/0415753	31/12/2031	PR	4635236394	escritoriosavarro@hotmail.com	N					
	Código Qualificação Assinante: Qualificação Assinante:								900-CONTADOR/CONTABILISTA CONTADOR				

LIVRO DIÁRIO



Entidade: NELSON FERRARI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Número de Ordem do Livro: 10

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2024	2070101100002472	CAPITAL SUBSCRITO		Integralização de capital pelo socio	11594-1	R\$ 10.000,00	C
02/01/2024	1010101100000013	CAIXA		Integralização de capital pelo socio	11594-1	R\$ 10.000,00	D
20/01/2024	1010101100000013	CAIXA		PGTO DAS SIMPLES MES 12/2023	10349-1	R\$ 51.401,78	C
20/01/2024	2010104100002057	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PGTO DAS SIMPLES MES 12/2023	10349-1	R\$ 51.401,78	D
31/01/2024	1010201100001121	DUPLICATAS A RECEBER		VALOR CONFORME RECEBIBO TITULO DIVERSOS	10009-1	R\$ 3.735.345,23	C
31/01/2024	1010101100000013	CAIXA		VALOR CONFORME RECEBIBO TITULO DIVERSOS	10009-1	R\$ 3.735.345,23	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10010-1	R\$ 185.113,86	C
31/01/2024	3150101100005101	SALARIOS E ORDENADOS		Valor Conforme Integralização da Folha	10010-1	R\$ 185.113,86	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10011-1	R\$ 459,90	C
31/01/2024	3150101100005101	SALARIOS E ORDENADOS		Valor Conforme Integralização da Folha	10011-1	R\$ 459,90	D
31/01/2024	2010104100002105	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10012-1	R\$ 121,07	C
31/01/2024	3150101100005112	FERIAS		Valor Conforme Integralização da Folha	10012-1	R\$ 121,07	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10013-1	R\$ 583,63	C
31/01/2024	3150101100005101	SALARIOS E ORDENADOS		Valor Conforme Integralização da Folha	10013-1	R\$ 583,63	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10014-1	R\$ 75,00	C
31/01/2024	3150101100005101	SALARIOS E ORDENADOS		Valor Conforme Integralização da Folha	10014-1	R\$ 75,00	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10015-1	R\$ 768,24	C
31/01/2024	3150101100005101	SALARIOS E ORDENADOS		Valor Conforme Integralização da Folha	10015-1	R\$ 768,24	D
31/01/2024	2010104100002105	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10016-1	R\$ 106,69	C
31/01/2024	3150101100005112	FERIAS		Valor Conforme Integralização da Folha	10016-1	R\$ 106,69	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10017-1	R\$ 43,23	C
31/01/2024	3150101100005101	SALARIOS E ORDENADOS		Valor Conforme Integralização da Folha	10017-1	R\$ 43,23	D
31/01/2024	2010301100002142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		Valor Conforme Integralização da Folha	10018-1	R\$ 511,20	C

IGUARAÇU/PR

Tipo de serviço		AUXILIAR DE MECÂNICO									
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO											
Local da prestação do serviços		Pátio de Máquinas da PM									
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato		PR001549/2025									
Número mínimo de profissionais a serem contratados		1									
Número de meses de execução contratual		12									
Unidade de Medida		Mensal									
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS											
Salário Normativo da Categoria Profissional										3.430,00	
Carga Horária Mensal		30,5		13,76						200	
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		Auxiliar de Mecânico									
Data Base da Categoria		01/06/2025									
Código Brasileiro de Ocupações - CBO		9131-20									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
1	A	Salário Base					Percentual do adicional (30%)		%	VALOR (R\$)	
	B	Adicional Periculosidade					Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)		0,00%	3.118,18	
	C	Adicional Insalubridade					Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)		0,00%	0,00	
	D	Adicional Noturno					Percentual do adicional (20%)		0,00%	0,00	
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					Conversor decimal (14,28%)		0,00%	0,00	
	F	Adicional de Risco								0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1											
3.118,18											
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS											
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias											
A	13º salário										
B	Adicional de Férias de 1/3										
VALOR (R\$)											
8,33%											
2,78%											
11,11%											
346,47											
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições											
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1											
VALOR (R\$)											
3.464,65											
A	Contribuição previdenciária										
B	Salário Educação										
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)										
D	SESC ou SESI										
E	SENAI - SENAC										
F	SEBRAE										
G	INCRA										
H	FGTS										
TOTAL SUBMÓDULO 2.2											
35,30%											
1223,03											
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários											
VALOR (R\$)											
53,67											
A	Auxílio Alimentação -nas Férias										
B	Auxílio Alimentação -										
E	Assistência Médica										
VALOR (R\$)											
53,67											
644,00											
87,50											

F	Benefício Social Familiar -	-	28,00
G	Fundo de Formação Profissional -		28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			841,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		346,47
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1223,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		841,17
TOTAL DO MÓDULO 2			2.410,67

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3		%	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,10
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	60,49
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	21,35
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,06%	1,87
TOTAL DO MÓDULO 3			97,75

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	3,62%	187,60
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	2,02%	104,68
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			292,29
Submódulo 4.2 - Intrajornada			VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		292,29
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			292,29

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5		-	
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)		20,00
B	EPIs e materiais		40,00
C	Uniformes		0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			60,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
6		%	
A	Custos Indiretos	0,95%	56,80
B	Lucro	0,81%	48,83
C	TRIBUTOS		

PIS		0.65%	39.81
COFINS		3.0%	188.18

ISS () Aliquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	1.006,80	5,0%	50,34
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	383,96
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			3.118,18
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			2.410,67
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			97,75
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			292,29
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			5.978,89
				383,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C/ITL)			6.362,85
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			
	PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			6.362,85
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			76.364,20
		FATOR K		2,04

IGUARAÇU/PR

TRATORISTA

Tipo de serviço

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Local da prestação do serviços	Zona Urbana e Rural do Município	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato	PR0000074/2025 - SIEMACO	
Número mínimo de profissionais a serem contratados	2	
Número de meses de execução contratual	12	
Unidade de Medida	Mensal	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Salário Normativo da Categoria Profissional	220			2.232,00
Carga Horária Mensal	21	8		200
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	TRATORISTA			
Data Base da Categoria	01/02/2025			
Código Brasileiro de Ocupações - CBO	6410-15			

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.029,09
B	Adicional Periculosidade	Percentual do adicional (30%)	0,00%
C	Adicional Insalubridade	Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%
D	Adicional Noturno	Percentual do adicional (20%)	0,00%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Conversor decimal (14,28%)	0,00%
F	Adicional de Risco		0,00%
TOTAL DO MÓDULO 1			
2.029,09			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	VALOR (R\$)
A 13º salário	8,33%	169,09
B Adicional de Férias de 1/3	2,78%	56,36
		11,11%
		225,45

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

	%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1		
A Contribuição previdenciária		2.254,54
B Salário Educação	20,00%	450,91
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,50%	56,36
D SESC ou SESI	1,50%	33,82
E SENAI - SENAC	1,50%	33,82
F SEBRAE	1,00%	22,55
G INCRA	0,60%	13,53
H FGTS	0,20%	4,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		8,00%
		35,30%
		795,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

		VALOR (R\$)
Auxílio Alimentação / nas Férias		
A		53,67
Auxílio Refeição/Alimentação -		
B	Valor mensal	805%
C	% de desconto	20%
		87,50

D	Benefício Social Familiar -		-	28,00
E	Fundo de Formação Profissional -			28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				841,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias			225,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			795,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários			841,17
TOTAL DO MÓDULO 2				1.862,48

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO				VALOR (R\$)
3		%		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		8,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,61
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		39,36
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%		13,89
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,06%		1,22
TOTAL DO MÓDULO 3				63,60

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais				
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	3,62%		132,71
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	2,02%		74,06
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				206,77

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			206,77
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				206,77

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
5		-		
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)			20,00
	EPIs e materiais			40,00
	Uniformes			0,00
				0,00
				0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				60,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)				
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				VALOR (R\$)
6		%		
A	Custos Indiretos	0,95%		40,11
B	Lucro	0,81%		34,48
C	TRIBUTOS			

PIS	0,65%	28,11
COFINS	3,0%	132,88

ISS () Aliquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	975,76	5,0%	48,79
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	284,37
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2.029,09
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			1.862,48
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			63,60
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			206,77
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			4.221,94
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C/ITL)			284,37
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			4.506,31
PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA				
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			9.012,62
	FATOR K			108.151,44
				2,22

IGUARAÇU/PR

Tipo de serviço		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS													
DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO															
Local da prestação do serviços		Vias Públicas e Rurais do Município													
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato		PR0000074/2025 - SIEMACO													
Número mínimo de profissionais a serem contratados		10													
Número de meses de execução contratual		12													
Unidade de Medida		Mensal													
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS															
Salário Normativo da Categoria Profissional		220		21		8		1.764,00							
Carga Horária Mensal		200													
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		SERVIÇOS GERAIS													
Data Base da Categoria		01/02/2025													
Código Brasileiro de Ocupações - CBO		5142-25													
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO															
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO															
1									%	VALOR (R\$)					
A	Salário Base							Percentual do adicional (30%)		0,00%	1.603,64				
B	Adicional Periculosidade							Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)		0,00%	0,00				
C	Adicional Insalubridade							Percentual do adicional (20%)		0,00%	0,00				
D	Adicional Noturno							Percentual do adicional (20%)		0,00%	0,00				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida							Conversor decimal (14,28%)		0,00%	0,00				
F	Adicional de Risco										0,00				
TOTAL DO MÓDULO 1											1.603,64				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS															
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias															
A	13º salário											8,33%	133,64		
B	Adicional de Férias de 1/3											2,78%	44,55		
											11,11%	178,19			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições															
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1															
A	Contribuição previdenciária											20,00%	1.781,83		
B	Salário Educação											2,50%	356,37		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE	insistir	Aliquota do CNAE	3%	FAP	0,50			1,50%	44,55				
D	SESC ou Sesi											1,50%	26,73		
E	SENAI - SENAC											1,00%	17,82		
F	SEBRAE											0,60%	10,69		
G	INCRÁ											0,20%	3,56		
H	FGTS											8,00%	142,55		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2											35,30%	629,00			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários															
Valor mensal												805	% de desconto	20%	53,67
A	Auxílio Alimentação / nas Férias											-	644,00		
B	Auxílio Refeição/Alimentação -											-	184,00		
C	Desjejum														

D	Assistência Médica	-	87,50
E	Benefício Social Familiar -	-	28,00
F	Fundo de Formação Profissional -		28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1025,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		178,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		629,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1025,17
TOTAL DO MÓDULO 2			1.832,36

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3		%	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,11
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	10,98
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,06%	0,96
TOTAL DO MÓDULO 3			50,27

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	3,62%	117,93
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	2,02%	65,81
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			183,74
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		183,74
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			183,74

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5		-	
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)		20,00
	EPIs e materiais		40,00
	Uniformes		0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			60,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
6		%	
A	Custos Indiretos	0,95%	35,44
B	Lucro	0,81%	30,46

C	TRIBUTOS		
	PIS	0,65%	24,93
	COFINS	3,0%	117,40

ISS () Alíquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	1.151,07	5,0%	57,55
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	265,68
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.603,64
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			1.832,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			50,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			183,74
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			3.730,01
				265,68
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			3.995,69
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			
	PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			39.956,90
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			479.482,80
				2,49
				FATOR K

IGUARAÇU/PR

Tipo de serviço										
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE										
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO										
Local da prestação do serviços		Vias Públicas e Rurais do Município								
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato		PR0000074/2025 - SIEMACO								
Número mínimo de profissionais a serem contratados		5								
Número de meses de execução contratual		12								
Unidade de Medida		Mensal								
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS										
Salário Normativo da Categoria Profissional		220		21		8		1.764,00		
Carga Horária Mensal		200								
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		SERVIÇOS GERAIS								
Data Base da Categoria		01/02/2025								
Código Brasileiro de Ocupações - CBO		5142-25								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1								%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base							Percentual do adicional (30%)	0,00%	1.603,64
B	Adicional Periculosidade							Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	20,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade							Percentual do adicional (20%)	0,00%	303,60
D	Adicional Noturno							Percentual do adicional (14,28%)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida							Conversor decimal	0,00	0,00
F	Adicional de Risco									0,00
TOTAL DO MÓDULO 1										
1.907,24										
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias										
A	13º salário							8,33%		158,94
B	Adicional de Férias de 1/3							2,78%		52,98
TOTAL										
211,92										
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições										
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1										
A	Contribuição previdenciária							20,00%		2.119,16
B	Salário Educação							2,50%		423,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)							1,50%		52,98
D	SESC ou Sesi							1,50%		31,79
E	SENAI - SENAC							1,00%		31,79
F	SEBRAE							0,60%		21,19
G	INCRA							0,20%		12,71
H	FGTS							8,00%		4,24
TOTAL SUBMÓDULO 2.2										
748,06										
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários										
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1										
A	Auxílio Alimentação / nas Férias							-		53,67
B	Auxílio Refeição/Alimentação -							-		644,00
C	Desjejum							-		184,00

D	Assistência Médica	-	87,50
E	Benefício Social Familiar -	-	28,00
F	Fundo de Formação Profissional -		28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1025,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		211,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		748,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1025,17
TOTAL DO MÓDULO 2			1.985,15

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3		%	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	13,06
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,06%	1,14
TOTAL DO MÓDULO 3			59,78

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	3,62%	133,23
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	2,02%	74,35
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			207,58
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		207,58
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			207,58

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5		-	
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)		20,00
	EPIs e materiais		40,00
	Uniformes		0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			60,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
6		%	
A	Custos Indiretos	0,95%	40,09
B	Lucro	0,81%	34,46

C	TRIBUTOS			
	PIS		0.65%	28.10
	COFINS		3.0%	132.81

ISS (I) Alíquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	1.159,72	5,0%	57,99
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	293,45
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.907,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1.985,15
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			59,78
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			207,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			4.219,75
				293,45
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			4.513,20
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			
PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA				
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			22.566,00
				270.792,00
				2,81
				FATOR K

IGUARAÇU/PR

SERVENTE DE LIMPEZA 8 HORAS

Tipo de serviço			
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
Local da prestação dos serviços	Paço Municipal, CRAS, Escola Municipal e CMEIs		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato	PR0000074/2025 - SIEMACO		
Número mínimo de profissionais a serem contratados	4		
Número de meses de execução contratual	12		
Unidade de Medida	Mensal		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
Salário Normativo da Categoria Profissional	220		
Carga Horária Mensal	21		
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	8		
Data Base da Categoria	SERVENTE DE LIMPEZA		
Código Brasileiro de Ocupações - CBO	01/02/2025		
5143-20			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base	1.603,64	
B	Serviço de Coperagem	R\$ 122,00	
C	Adicional Periculosidade	0,00	
D	Adicional Insalubridade	0,00	
E	Adicional Noturno	0,00	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00	
G	Adicional de Risco	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1		1.725,64	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º salário	143,80	
B	Adicional de Férias de 1/3	47,93	
TOTAL		191,73	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1		%	VALOR (R\$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	1.917,37
B	Salário Educação	2,50%	383,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	28,76
D	SESC ou Sesi	1,00%	19,17
E	SENAI - SENAC	0,60%	11,50
F	SEBRAE	0,20%	3,83
G	INCRA	8,00%	153,39
H	FGTS	35,30%	676,81
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
Auxílio Alimentação / nas Férias		-	53,67
Auxílio Refeição/Alimentação -		-	644,00

C	Assistência Médica	-	87,50
D	Benefício Social Familiar -	-	28,00
E	Fundo de Formação Profissional -		28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			841,17

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		191,73
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		676,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		841,17
TOTAL DO MÓDULO 2			1.709,71

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3		%	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,52
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,48
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	11,82
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,06%	1,04
TOTAL DO MÓDULO 3			54,11

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	3,62%	117,42
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	2,02%	65,52
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			182,94
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		182,94
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			182,94

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5		-	
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)		20,00
	EPIs e materiais		40,00
	Uniformes		0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			60,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
6		%	
A	Custos Indiretos	0,95%	35,46
B	Lucro	0,81%	30,44

C	TRIBUTOS			
	PIS	0,65%	24,86	
	COFINS	3,0%	117,47	

ISS () Aliquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	967,07	5,0%	48,35
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	256,57
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1.725,64
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			1.709,71
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			54,11
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			182,94
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			3.732,40
				256,57
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			3.988,97
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			
				15.955,88
	PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			191.470,56
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			2,49
				FATOR K

IGUARAÇU/PR

Tipo de serviço		SERVENTE DE LIMPEZA (12x36) com Insalubridade										
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO												
Local da prestação dos serviços		UBS 24 horas e Demais Prédios da Saúde - IGUARAÇU/PR										
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato		PR0000074/2025 - SIEMACO										
Número mínimo de profissionais a serem contratados		4										
Número de meses de execução contratual		12										
Unidade de Medida		Mensal										
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS												
Salário Normativo da Categoria Profissional		220		15		12		SERVENTE DE LIMPEZA				
Carga Horária Mensal		200										
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		01/02/2025										
Data Base da Categoria		5143-20										
Código Brasileiro de Ocupações - CBO												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO												
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO												
1									%	VALOR (R\$)		
A	Salário Base									1.764,00		
B	Serviço de Coperagem									R\$ 122,00		
C	Adicional Periculosidade								Percentual do adicional (30%)	0,00%	0,00	
D	Adicional Insalubridade								Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	20,00%	303,60	
E	Adicional Noturno								Percentual do adicional (20%)	20,00%	185,22	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida								Conversor decimal (14,28%)	0,00%	0,00	
G	Adicional de Risco									0,00		
TOTAL DO MÓDULO 1										2.374,82		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS												
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias												
A	13º salário								%	VALOR (R\$)		
B	Adicional de Férias de 1/3								8,33%	197,90		
										2,78%	65,97	
										11,11%	263,87	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições												
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1												
A	Contribuição previdenciária								%	VALOR (R\$)		
B	Salário Educação								20,00%	527,74		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)								2,50%	65,97		
D	SESC ou Sesi								1,50%	39,58		
E	SENAI - SENAC								1,00%	26,39		
F	SEBRAE								0,60%	15,83		
G	INCRA								0,20%	5,28		
H	FGTS								8,00%	211,10		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2										35,30%	931,47	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários												
A	Auxílio Alimentação / nas Férias								-	VALOR (R\$)	53,67	

B	Auxílio Refeição/Alimentação -	Valor mensal	805	% de desconto	20%	644,00
C	Assistência Médica					87,50
D	Benefício Social Familiar -					28,00
E	Fundo de Formação Profissional -					28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						841,17
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias					263,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					931,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários					841,17
TOTAL DO MÓDULO 2						2.036,51
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO						
PROVISÃO PARA RESCISÃO						VALOR (R\$)
3				%		9,97
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%		0,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,03%		46,07
C	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%		16,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,54%		1,42
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa			0,06%		74,43
TOTAL DO MÓDULO 3						2,99%
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais						VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular			3,62%		150,14
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.			2,02%		83,78
TOTAL SUBMÓDULO 4.1						5,64%
Submódulo 4.2 - Intrajornada						VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido			0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2						0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais					233,92
4.2	Intrajornada					0,00
TOTAL DO MÓDULO 4						233,92
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS						
INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R\$)
5				-		20,00
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)					40,00
	EPIs e materiais					0,00
	Uniformes					0,00
						0,00
						60,00
TOTAL DO MÓDULO 5						
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)						
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						VALOR (R\$)
6				%		45,41
A	Custos Indiretos			0,95%		

B	Lucro	0.81%	39.03
C	TRIBUTOS		
	PIS	0.65%	31.82
	COFINS	3.0%	150.44

ISS () Aliquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	985,61	5,0%	49,28
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	315,98
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2.374,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS			2.036,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			74,43
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			233,92
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			4.779,68
				315,98
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			5.095,66
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			
FATOR K				
	PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			20.382,64
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			244.591,68
				2,89

IGUARAÇU/PR

Tipo de serviço		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL									
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO											
Prédios e Vias Públicas, Urbanas e Rurais											
PR0000753/2025 - SINDEPRESTEM											
2											
12											
Mensal											
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS											
2 689,00											
200											
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL											
01/02/2025											
5143-25											
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
%											
VALOR (R\$)											
2.444,55											
0,00											
0,00											
0,00											
0,00											
0,00											
0,00											
2.444,55											
TOTAL DO MÓDULO 1											
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS											
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias											
VALOR (R\$)											
8,33%											
203,71											
2,78%											
67,90											
11,11%											
271,61											
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições											
VALOR (R\$)											
2.716,16											
543,23											
67,90											
40,74											
40,74											
27,16											
16,30											
5,43											
217,29											
958,79											
TOTAL SUBMÓDULO 2.2											
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários											
VALOR (R\$)											
53,67											
644,00											
87,50											

D Benefício Social Familiar -				28,00
E Fundo de Formação Profissional -				28,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				841,17
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
				271,61
				958,79
				841,17
TOTAL DO MÓDULO 2				2.071,57
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO				VALOR (R\$)
3			%	0,42%
A	Aviso Prévio Indenizado			10,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			47,42
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa			16,74
TOTAL DO MÓDULO 3				1,47
				76,63
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais				VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular		%	3,62%
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.			2,02%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				85,74
				239,39
Submódulo 4.2 - Intraornada				VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido		%	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
				239,39
				0,00
4.1	Ausências Legais			
4.2	Intraornada			
TOTAL DO MÓDULO 4				239,39
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS				
5			-	
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)			20,00
	EPIs e materiais			40,00
	Uniformes			0,00
				0,00
				0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				60,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)				VALOR (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6			%	0,95%
A	Custos Indiretos			46,48
B	Lucro			39,90
C	TRIBUTOS			

	0,65%	32,57
	3,0%	153,97

PIS
COFINS

ISS () Aliquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração,	987,55	5,0%	49,38
	TOTAL DO MÓDULO 6		10,41%	322,31
QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2.444,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			2.071,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			76,63
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			239,39
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			60,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)			4.892,14
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C/TL)			322,31
	PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			5.214,45
PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA				
	PREÇO TOTAL ANUAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA			10.428,90
				125.146,80
				2,13
				FATOR K

Item	Cargo	Jornada	Valor por empregado	Postos de Trabalho	Valor Mensal para todos os cargos	Valor Anual para todos os cargos
1	Auxiliar de Mecânico	8h	6.362,85	1	R\$ 6.362,85	R\$ 76.354,20
2	Tratorista	8h	4.506,31	2	R\$ 9.012,62	R\$ 108.151,44
3	Auxiliar de Serviços Gerais	8h	3.995,69	10	R\$ 39.956,90	R\$ 479.482,80
4	Auxiliar de Serviços Gerais Insalubridade	8h	4.513,20	5	R\$ 22.566,00	R\$ 270.792,00
5	Servente de Limpeza	8h	3.988,97	4	R\$ 15.955,88	R\$ 191.470,56
6	Servente de Limpeza Insalubridade	12h	5.095,66	4	R\$ 20.382,64	R\$ 244.591,68
7	Oficial de Manutenção Predial	8h	5.214,45	2	R\$ 10.428,90	R\$ 125.146,80
Valor Total				28	R\$ 124.665,79	R\$ 1.495.989,48

R\$ 1.495.989,48

Quantidade dos Uniformes (Por Posto)				
Cargo	Itens	Quantidade	Periodicidade (meses)	Quant para 12 meses
Auxiliar de Mecânico	Conjunto de Calça e Camisa	3	12	3
	Blusa em Moletom	2	12	2
	Par de meias	4	12	4
Tratorista	Conjunto Operacional	3	12	3
	Jaqueta Operacional	1	12	1
	Par de meias	3	12	3
Auxiliar de Serviços Gerais	Conjunto Operacional	3	6	6
	Jaqueta Operacional	2	12	2
	Par de meias	3	6	6
Servente de Limpeza	Bata de Limpeza	3	12	3
	Calça em elástico	3	12	3
	Camiseta Baby Look	3	12	3
	Blusa em Moletom	2	12	2
	Par de meias	3	12	3
Oficial de Manutenção Predial	Conjunto Operacional	3	12	3
	Blusa em Moletom	2	12	2
	Par de meias	4	12	4
Operador de Máquinas Pesadas	Conjunto Operacional	3	12	3
	Jaqueta Operacional	1	12	1
	Par de meias	3	12	3